

A RELEVÂNCIA DA POLÍCIA COMUNITÁRIA

AND RELEVANCE OF THE COMMUNITY POLICE

COSTA, Thiago Gonçalves Dias da ¹

SILVA, Vinícius dos Santos ²

RESUMO

O presente artigo problematiza e conceitua a ação da Polícia Comunitária destacando sua relevância no ambiente juntamente com a comunidade local. Através de uma revisão bibliográfica foi possível perceber que sua atuação e desenvolvimento nos locais, de acordo com os autores, houve uma melhora significativa nas relações sociais, diminuição da violência e delitos criminais. Em sua essência o respeito e dignidade recíproco, entre população e policiais, é trabalhado tanto nas situações de emergência como na prevenção e conscientização.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia . Polícia Comunitária. Minimização de delitos.

ABSTRACT

The present article problematizes and conceptualizes the action of the Community Police emphasizing their relevance in the environment together with the local community. Through a bibliographical review it was possible to perceive that its performance and development in the places, according to the authors, there was a significant improvement in social relations, reduction of violence and criminal offenses. In essence, mutual respect and dignity, between population and police, is worked both in emergency situations and in prevention and awareness.

KEY WORDS: Policy. Community Policy. Crime minimization.

¹ Aluno do Curso de Formação Policial. Turma Papa, 6ª companhia , Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, thiagoedfísica4@gmail.com;

² Professor orientador: Cabo PM Vinícius, Graduado em História(UFG), Graduado em Direito(UniRV), e Especialista em Políticas Públicas e Gestão em Segurança Pública(Estácio de Sá), viniciussansi@hotmail.com, Rio Verde - Go, Fevereiro de 2018.

INTRODUÇÃO

1.1 O TRABALHO POLICIAL

De acordo com Bayley (2002), a polícia raramente desempenha um papel relevante nos grandes eventos históricos, a polícia realiza atividades rotineiras, não sendo ela capaz de elaborar as regras sociais, entretanto dedica-se a solução de problemas particulares de um modo ímpar. A atividade policial não é considerada uma glamorosa ou até mesmo de alto prestígio, suas tarefas e funções apesar de serem de derradeira relevância social na pluralidade dos países não possuem este reconhecimento.

A competência exclusiva da polícia é o uso de força física, real ou por ameaça, para afetar o comportamento. A polícia se distingue, não pelo uso real da força, mas por possuir autorização para usá-la. Outras agências podem recomendar medidas coercivas e mesmo direcionar seu uso, como fazem, respectivamente, as legislações e cortes mas os policiais são os agentes executivos da força. (BAYLEY, 2002, p. 20).

No Brasil a atuação do polícia está amparada na Constituição Federal de 1988, que profere:

Art. 144 - A segurança pública, dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio através dos seguintes órgãos: [...] V - Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares § 5º - Às Polícias Militares cabe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em Lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

De acordo com Bittner (2003), o interesse policial no cumprimento da lei criminal é limitado àqueles crimes necessários, podendo nesta ser utilizada a força física, regido pela sua seletividade e as cláusulas do código penal. Contudo, um policial deve estar sempre em posição para ir atender qualquer tipo de contingência, sob a luz da expectativa de pensamento rápido e ação satisfatória convenientemente o caráter de emergência da necessidade para qual foi dirigido.

O policial, é apenas o policial, está equipado, autorizado e é necessário para lidar com toda emergência em que possa ser usada a força para enfrenta-la. (BITTNER, 2003,p.40). Bittner (2003), a polícia está autorizada e requisitada para impor-se por meio e medidas coercivas, para estabelecer uma solução provisória aos problemas emergentes, para intervir em qualquer tipo de emergência, sem exceção. O trabalho da polícia herdou o domínio interno de regulamentação para punir as transgressões, sendo seus serviços e poderes discricionários de uma autorização. Entretanto, as atividades relacionadas ao controle do crime em geral são consideradas básicas para o mandato da polícia, tais necessidades prioritárias em relação a polícia e sociedade.

Descrever o trabalho policial a partir da identificação de tarefas específicas pode ser ilusório porque partes substantivas do tempo da polícia são formalmente confiadas a objetivos ambíguos como a prevenção do crime - uma tarefa que não pode ser facilmente qualificada. Se a intenção é conseguir um retrato o mais bem acabado possível da função policial, especificar o que a polícia faz (ou deixa de fazer) para prevenir o crime tem de ser levado em consideração.(GOLDSTEIN, 2003, p. 44).

Por fim, incube ao policial desenvolver todas estas atividades, trabalhando ostensivamente e preventivamente em prol da sociedade, buscando uma minimização da prática de delitos e a incolumidade pública.

1.2 POLÍCIA COMUNITÁRIA

A polícia comunitária está sendo implantada em diversos estados do Brasil, sendo esta uma ferramenta nacional, aproximando as instituições de segurança pública e a sociedade. Segundo França (2014), para real consolidação desta é necessário dois requisitos básicos, primeiramente, tanto a sociedade quanto os policiais reconheçam que ser um policial é também estar inserido na sociedade. O segundo consiste no trabalho preventivo da polícia, buscando-se a diminuição da violência policial exercida durante suas abordagens.

A polícia comunitária para realizar aproximação entre ela e a sociedade deve romper os paradigmas existentes, alterando a imagem da polícia combatente de vanguarda, truculenta que não estão inseridos no meio.

O Policiamento comunitário surgiu a partir da consolidação do modelo profissional de polícia em meados do século XIX, sobretudo na Europa e Estados Unidos, no qual sofreram com a violência, por meio de distúrbios civis, motins e revoluções, sendo assim a polícia

tratando-se de uma instituição estatal organizada e equipada cujo possui o dever de auxiliar a justiça penal, reprimindo as infrações por meio de leis e regulamentos, mantendo a incolumidade coletiva, pacificação interna pelo uso da força embolsou espaço neste cenário (MONET,2002,p.23-24).

Segundo o Curso Nacional de Multiplicador de Polícia (2013) a construção da segurança pública não depende somente da polícia, mas sim dos cidadãos e cidadãs que integram uma comunidade, organizações não governamentais, passando por pesquisadores, estudiosos e profissionais da segurança pública, trabalhando juntos nesta empreitada legitimando para aplicação das leis, contando com o apoio e a colaboração destes para exercer seu papel, minimizando o déficit de confiança na polícia e majorar a incolumidade de todos.

Marcineiro e Pacheco (2005), demonstram fundamentos que foram seguidos pela polícia de Nova York nos anos 80, durante a sua criação. A polícia deve ser estável e possuir uma organização por meio do controle do governo, sendo que sua missão principal será prevenir o crime e a desordem, realizando a aprovação da população; segurança com a cooperação da comunidade realizado com respeito mútuo; o uso da força pela polícia é necessário para a manutenção da segurança; uma polícia sempre imparcial no cumprimento das leis; preservação da incolumidade pública e reprimir qualquer tipo de problema.

O policiamento comunitário tornou-se uma das principais filosofias adotadas nos Estados Unidos, uma experiência promissora para o futuro, uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. A polícia e a comunidade devem andar juntas para identificar, priorizar, e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, desordem entre outros, aperfeiçoando a sua qualidade de vida. O policiamento comunitário busca uma nova parceria entre a população e a polícia, um respeito mútuo, um apoiando o outro, proporcionando um serviço completo de polícia comunitária, dando respostas rápidas e realizando a prevenção de crimes. (BUCQUEROUX e TRAJANOWICZ, 1994).

Sapori apud França (2007), na delegação das atribuições, já que os organismos policiais foram incumbidos da pacificação interna pelo o uso da força em nome do Estado, coube aos exércitos exercerem o papel de proteção externa.

[...] polícia é o órgão de governo mais facilmente acessado e a presença mais visível do poder do Estado tanto para o bem como para o mal. Uma das condições da disponibilidade da polícia é que as interações entre cidadãos e os policiais sejam permeadas por uma desconfiança apreensiva e muitas vezes mútua. (BITTNER,2003,p 30).

Cerqueira (2001), apresenta uma nova de forma de polícia comunitária, como modelo de atuação policial para um estado de direito democrático, demonstra a polícia comunitária como uma estratégia de atuação policial, uma política de segurança pública, sendo esta uma ferramenta no qual a prevenção do crime é através da metodologia da resolução de problemas, não abandona o controle do crime, atendendo todas as demandas da comunidade sem ferir os valores da lei.

Bucqueroux e Trajanowicz (1994), nos mostra que a polícia comunitária está em uma crescente tendência, ganhando força a cada dia que se passa, modificando a forma de prestação de serviço, reduzindo a criminalidade, redução e eliminação de viaturas nos bairros, eliminação de tropas especializadas, participação e cooperação da população diante de delitos. Com isso, a população aprendeu sua relevância na incolumidade pública. Nos Estados Unidos a polícia comunitária reinventou o policiamento a pé, formando policiais solucionadores de problemas comunitários, acreditava-se que o contato do policial com a comunidade estreitava-se o caminho da corrupção destes, porém as experiências demonstraram que quando são conhecidos pela comunidade a possibilidade de se corromperem diminui. Sendo assim, o envolvimento da polícia com a comunidade e o empenho destes para resolução das dificuldades minimiza a prática de delitos.

[...] polícia é o órgão de governo mais facilmente acessado e a presença mais visível do poder do Estado tanto para o bem como para o mal. Uma das condições da disponibilidade da polícia é que as interações entre os cidadãos e os policiais sejam permeados por uma desconfiança apreensiva e muitas vezes mútua. (BITTNER,2003,p.30)

A polícia comunitária trabalha com diversas ferramentas para interação entre a comunidade e a força policial, utilizando a ronda a pé e as reuniões com grupos de forma constante, sendo estas derradeiras relevâncias neste processo. Segundo Bucqueroux e Trajanowicz (1994), as reuniões identifica as necessidades da sociedade, através dos problemas e discussões das desordens ocorridas nos bairros, com isso se dá oportunidade ao cidadão de fazer parte diretamente de sua segurança, adequando a polícia de acordo com as necessidades de sua área, nesta também pode ser discutida sobre os limites das rondas a troca do policiamento e o emprego de voluntários vigilantes para a segurança dos moradores.

O serviço policial descentralizado e personalizado incentiva os moradores a pensar nos policiais que patrulham as suas áreas como “nosso” policiais- isto torna os cidadãos protetores dos seus policiais. Isto não apenas faz com que os policiais se

sintam mais seguros, mas de fato faz com que os moradores venham em auxílio do policial em apuros, o que antes não teriam feito. (BUCQUEROUX e TRAJANOWICZ, 1994, p 139).

De acordo com Bucqueroux e Trajanowicz (1994), a polícia comunitária possui deveres e atividades gerais, sendo estas suas características essenciais que se diferem da polícia tradicional. A polícia comunitária é responsável pela repressão; a patrulha dirigida ao local necessário para resolução dos delitos; envolvimento com comunidade construindo uma atmosfera de respeito e confiança mútua; identificação e priorização dos problemas da comunidade; troca de informações sobre as rondas e equipes de policiamento; resolução dos problemas; organização da comunidade visando a melhoria de problemas específicos e qualidade de vida geral; comunicação; resolução de conflitos; encaminhamento dos conflitos aos seus superiores; visitas as residências, lojas e estabelecimentos comerciais para oferecer ajuda; recrutamento e supervisão de voluntários para somar na vigilância do bairro; projetos de prevenção; grupos especiais; combate a desordem; comunicação de diversos setores e a descrição de funções de cada agente.

Porém a polícia comunitária visa por meio de sua atuação planejada nas mais diversas áreas, contornar os problemas sócio-econômicos, impedindo o cometimento de violência, esta polícia proativa atua nos antecedentes da violência, e não apenas reage uma vez praticado o ato delituoso. A atuação nas causas que propiciem que a violência surja tem se mostrado mais eficiente que atuar nas consequências. Sendo assim, a atuação na consequência torna-se um ônus para a própria Polícia, para o Estado como um todo e para toda a sociedade por conseguinte. Por fim, a eliminação de fatores de potencial criminógeno melhora a própria qualidade de vida da comunidade, sendo um fator retroalimentador da confiança da população em relação à polícia (CURSO NACIONAL DE MULTIPLICADOR DE POLÍCIA, 2013).

Sendo assim polícia comunitária resgata a essência da arte de policial, pois, apóia e é apoiada por toda a comunidade, acolhendo a sociedade, fazendo cumprir as leis e juntamente com sociedade realiza a manutenção da paz.

2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo Morais (2011), a principal discussão nesta se estende desde a formação das polícias até a presente data, destacando a atividade policial que vem ganhando destaque em virtude do crescimento das taxas de criminalidade, o aumento da impunidade e da sensação de insegurança pública, sobretudo nos grandes centros urbanos, no qual representa um desafio para a segurança pública em uma perspectiva democrática, com a participação social.

De acordo com Soares (2006), a modificação de um paradigma existente se faz necessário, uma deformação na segurança pública, que se baseia na premissa de que a eficácia, eficiência e efetividade de uma política de prevenção sólida e positiva entre a polícia e a comunidade pode-se respeitar também os direitos e garantias individuais e coletivos. Entretanto a filosofia de polícia comunitária, busca a resolução de conflitos, assumindo um postura pró ativa na prevenção de delitos, realizando uma divisão de responsabilidade entre polícia e cidadãos.

A Polícia Comunitária tem como principal estratégia democratizar a prestação do serviço policial, em nível de Política Pública, e introjetar valores de uma democracia participativa, no contexto de uma gestão compartilhada da coisa pública, bem como garantir direitos essenciais à cidadania plena (SOUSA, 2013).

Os modelos tradicionais de polícia nas ruas, revela uma limitação na prevenção de crimes, tendo em vista que contribuem para alavancar os níveis de tensão entre a comunidade e os policias, está visa somente em combater o crime assim que o delito é cometido ou pouco antes de ser praticado, fazendo que essa resposta a sociedade seja apenas paliativa não garantindo que haja novos crimes. Portanto a polícia comunitária aliada a comunidade possui uma função ampla visando à resolução de problemas, principalmente por meio da prevenção. Contudo uma reestruturação burocrática, de modo que a polícia tradicional contemplasse a polícia comunitária seria essencial e mais adequada para os cidadãos.

Como vimos anteriormente à polícia comunitária trabalha com diversas ferramentas para interação entre a comunidade e a força policial, utilizando a ronda a pé e as reuniões com grupos de forma constante, sendo estas derradeiras relevâncias neste processo. Segundo Bucqueroux e Trajanowicz (1994), as reuniões identifica as necessidades da sociedade, através dos problemas e discussões das desordens ocorridas nos bairros, com isso se dá oportunidade ao cidadão de fazer parte diretamente de sua segurança, adequando a polícia de acordo com as necessidades de sua área, nesta também pode ser discutida sobre os limites das rondas a troca do policiamento e o emprego de voluntários vigilantes para a segurança dos moradores.

No Brasil temos uma série de programas, projetos e medidas foram implementadas com o objetivo de se instituir um modelo de atuação policial baseado na filosofia de policiamento comunitário, dentre os quais destacam-se o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas; o estímulo a criação, funcionamento e participação dos CONSEGs – Conselhos Comunitários de Segurança Pública; Protetor Ambiental Mirim.

Os programas sociais desenvolvidos pela Polícia Militar em todos os estados estão voltados para a prevenção de delitos, o que demonstra claramente a intenção da instituição de atuar de forma voltada para a solução do problema. Por meio deste projeto a polícia militar leva para as escolas o conhecimento sobre os efeitos das drogas e álcool no organismos e seus principais problemas no contexto social, estas aulas são ministradas por policiais militares que ao final do curso condecora todos os discentes com um certificado de participação, tornando-se estes o principal instrumento de prevenção.

Segundo, ainda, Marcineiro e Pacheco (2005, p.94), qualquer trabalho que envolva identificação das causas de eventos delitivos requer profundo conhecimento da comunidade em que eles ocorrem. Nesse sentido, “a participação comunitária contribuirá decisivamente para a resolução de problemas, firmando laços de confiança e facilitando trocas de informações em outras áreas de interesse social, além da segurança pública”. Portanto para a evolução da filosofia da polícia comunitária é necessário um planejamento de ações seja ela interna e externa.

Por fim, podemos constatar a relevância da polícia comunitária e a necessidade de uma mudança de paradigma na segurança pública, saindo da formação clássica da década de 80, no qual era vista como forma ideal de exercício da atividade policial, enfatizando o tempo de pronta resposta, modificando para uma polícia avançada, voltada para a efetiva participação da comunidade nas atividades desenvolvidas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A filosofia da polícia comunitária resgata a atividade constitucional da Polícia Militar realizando a preservação da ordem pública por meio de políticas proativas da sociedade, fazendo com que este paradigma fosse adotado em diversos países, aproximando a coletividade e resolvendo os conflitos por meio do auxílio da comunidade. Portanto a polícia comunitária evolui a cada dia, atuando através do respeito e dignidade da pessoa humana em seus atendimentos, equilibrando as respostas aos incidentes criminais e às emergências, atuando

sempre na resolução de problemas, onde mostramos a realidade, significância e relevância da polícia comunitária hodiernamente.

Nesta perspectiva a polícia comunitária minimiza a violência e o cometimento de delitos por meio de programas de conscientização e atuação articulada com a comunidade, realizando um novo contrato social de ética, legalidade, responsabilidade e confiança entre a polícia e os cidadãos aos quais são atendidas, com base no rigor do respeito à ética policial, da legalidade dos procedimentos, da responsabilidade e da confiança mútua que devem existir.

A construção da segurança pública não depende somente da polícia, mas sim dos cidadãos e cidadãs que integram uma comunidade, organizações não governamentais, passando por pesquisadores, estudiosos e profissionais da segurança pública, trabalhando juntos nesta empreitada legitimando para aplicação das leis, contando com o apoio e a colaboração destes para exercer seu papel, minimizando o déficit de confiança na polícia e majorar a incolumidade de todos.

Sendo assim este tipo de policiamento tornou-se uma das principais filosofias adotadas em diversos países, uma experiência promissora para o futuro, uma estratégia organizacional. A polícia e a comunidade andam juntas para identificar, priorizar, e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, desordem entre outros, aperfeiçoando a sua qualidade de vida, proporcionando um serviço completo de polícia comunitária, dando respostas rápidas e realizando a prevenção de crimes.

Por fim os modelos tradicionais de polícia nas ruas, revela uma limitação na prevenção de crimes, tendo em vista que contribuem para alavancar os níveis de tensão entre a comunidade e os policias, está visa somente em combater o crime assim que o delito é cometido ou pouco antes de ser praticado, fazendo que essa resposta a sociedade seja apenas paliativa não garantindo que haja novos crimes, no qual constatamos a sua necessidade de uma mudança de paradigma na segurança pública, saindo da formação clássica da década de 80, saindo de uma vista como forma ideal de exercício da atividade policial, enfatizando o tempo de pronta resposta, modificando para uma polícia avançada, voltada para a efetiva participação da comunidade nas atividades desenvol

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAYLEY, David H. **Criando uma teoria de policiamento.** p.15-31: Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa; tradução de René Alexandre Belmonte. 2. Ed. Edusp: São Paulo, SP:2002.

BITTNER, Egon. **Florence Nightingale e procurando Willie Sutton: uma teoria da polícia.** In: **Aspectos do trabalho policial.** 1 edição. São Paulo-SP:EDUSP,2003.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988.

BUCQUEROUX, Bonnie,; TRAJANOWICZ, Robert. **Policiamento Comunitário: como começar.** Polícia Militar do Estado de São Paulo. 3º edição. Rio de Janeiro, 1994.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. **O futuro de uma ilusão: o sonho de uma nova polícia.** Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001.

FRANÇA, Fábio Gomes de. **Sob a aparência da ordem: Sociabilidade e relações de poder na implantação da polícia solidária em João Pessoa-PB.** Tese de doutorado em sociologia/ Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa-PB, p.228, 2014

GOLDSTEIN, Herman. **A função policial.** p.36-65. In: GOLDSTEIN, Herman. Policiando uma sociedade livre. Trad. Marcello Rollemberg, revisão Maria Cristina P. da Cunha Marques. São Paulo: EDUSP, 2004.

Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária/ Secretária Nacional de Segurança Pública .5º edição- Brasília: Ministério da Justiça,2013.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia Comunitária: evoluindo para a polícia comunitária do século XX.** Florianópolis: Insular,2005.

MONET, Jean-Claude. **Polícia e sociedade na Europa.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo,2002.

MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. **Polícia e Sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira.** In: V JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 5., 2011, São Luís. Anais...São Luís: UFMA, 2011.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança Pública: presente e futuro.**Revista Estudos Avançados, v.20, n.56, p.91-106, 2006.

SOUSA, Reginaldo Canuto de. **Introdução à Segurança Pública: reflexões sobre Polícia, Sociedade e Cidadania.** Teresina: Edição do Autor, 2013.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** 1ªEd. São Paulo- SP: Atlas, 2007